



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI COMPLEMENTAR Nº 332 DE 23 DE MARÇO DE 2020= **Da Mesa da Câmara**

Concede aumento e reposição salarial aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte lei,

Art. 1º - Fica concedido o aumento e reposição salarial no total de 5,0% (cinco por cento) aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo, na seguinte conformidade:

I – 1,08 (um vírgula zero oito por cento) de aumento real; e,

II – 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, autorizada através da Lei Complementar nº 81, de 07 de agosto de 2.001.

Art. 2º - Ficam alterados os respectivos Anexos da Lei Complementar Municipal nº 211, de 05 de abril de 2012, conforme segue:

I – Anexo V - Tabela de Vencimentos – Cargos Efetivos na forma do Anexo I, da presente Lei Complementar;

II – Anexo VI – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão na forma do Anexo II, da presente Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO**
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 23 de março de 2020.


LUCAS MIGUEL LALIER
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

ANEXO I

PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	TABELA 6
A	1	1.636,30	2.618,08	3.141,69	3.770,05	4.524,03	6.559,87
	2	1.669,02	2.670,43	3.204,51	3.845,41	4.614,52	6.691,04
	3	1.702,40	2.723,85	3.268,60	3.922,34	4.706,79	6.824,87
	4	1.736,46	2.778,34	3.333,97	4.000,80	4.800,94	6.961,38
	5	1.771,18	2.833,89	3.400,65	4.080,82	4.896,95	7.100,58
B	1	1.912,85	3.060,59	3.672,70	4.407,27	5.288,72	7.668,65
	2	1.951,11	3.121,81	3.746,19	4.495,42	5.394,48	7.822,03
	3	1.990,13	3.184,25	3.821,09	4.585,33	5.502,39	7.978,45
	4	2.029,95	3.247,94	3.897,51	4.677,02	5.612,44	8.138,04
	5	2.070,53	3.312,89	3.975,46	4.770,58	5.724,69	8.300,79
C	1	2.236,19	3.577,92	4.293,48	5.152,23	6.182,65	8.964,84
	2	2.280,90	3.649,50	4.379,34	5.255,27	6.306,31	9.144,15
	3	2.326,52	3.722,47	4.466,93	5.360,38	6.432,45	9.327,04
	4	2.373,08	3.796,92	4.556,25	5.467,57	6.561,09	9.513,58
	5	2.420,52	3.872,87	4.647,40	5.576,95	6.692,32	9.703,85
D	1	2.614,16	4.182,71	5.019,19	6.023,11	7.227,70	10.480,16
	2	2.666,45	4.266,35	5.119,59	6.143,57	7.372,25	10.689,76
	3	2.719,78	4.351,68	5.221,95	6.266,44	7.519,71	10.903,57
	4	2.774,18	4.438,72	5.326,43	6.391,75	7.670,09	11.121,63
	5	2.829,65	4.527,48	5.432,93	6.519,59	7.823,50	11.344,08
E	1	3.056,04	4.889,69	5.867,57	7.041,17	8.449,38	12.251,60
	2	3.117,16	4.987,49	5.984,91	7.181,99	8.618,37	12.496,62
	3	3.179,49	5.087,24	6.104,62	7.325,63	8.790,71	12.746,56
	4	3.243,10	5.188,97	6.226,71	7.472,15	8.966,55	13.001,49
	5	3.307,95	5.292,75	6.351,24	7.621,59	9.145,87	13.261,51
F	1	3.572,60	5.716,18	6.859,36	8.231,31	9.877,54	14.322,46
	2	3.644,05	6.173,47	6.996,54	8.395,93	10.075,10	14.608,87
	3	3.716,91	6.296,95	7.136,46	8.563,86	10.276,61	14.901,09
	4	3.791,27	6.422,88	7.279,21	8.735,14	10.482,13	15.199,10
	5	3.867,08	6.551,35	7.424,78	8.909,84	10.691,79	15.503,08



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Geral	1	CC-1	R\$ 8.312,02
Diretor Legislativo	1	CC-2	R\$ 6.649,69